



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - VERBA
REMANESCENTE - AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Seleção de projetos culturais de audiovisual apresentados por agentes culturais de Santa Rita do Passa Quatro, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, com a verba remanescente do Edital nº 005/2024.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As inscrições estarão abertas a partir do dia 15 de outubro de 2024 até o dia 04 de novembro de 2024.

O formulário de inscrição e os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/>

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição/Dados do Projeto;

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração para Ações Afirmativas

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 8 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 9 – Modelo de Termo de Execução Cultural

ANEXO 10 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO 11 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

ANEXO 12 - Modelo de opção por município



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual, pessoa física (conforme capítulo II do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro com verba remanescente do Edital nº 005/2023, de acordo com as modalidades descritas no item 1.5, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual, a exibição e a fruição de obras audiovisuais e ações de capacitação, de formação e de qualificação em audiovisual no município de Santa Rita do Passa Quatro.

1.2. Os projetos devem ser executados em até 09 meses a contar da data do recebimento dos recursos em conta, bem como suas contrapartidas.

1.3. Os projetos apresentados neste edital devem ter orçamento conforme modalidades constantes no item 1.5.

1.3.1. Não poderão ser apresentados orçamentos com valor superior e nem inferior à categoria inscrita.

1.4. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), dividido entre as modalidades presentes nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

1.5. Serão contemplados projetos culturais de audiovisual nas seguintes modalidades, e recebendo os seguintes valores:

1.5.1. CATEGORIA 1 - Apoio a Produções Audiovisuais: Total de 06 projetos contemplados.

a. MODALIDADE I - Produção de: curtas-metragens. 06 projetos de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) cada.

1.5.1.1. Considera-se Audiovisual como uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história, não sendo considerado quando se trata apenas de um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção, edição/montagem, trilha sonora etc.

1.5.1.2. Consideram-se curtas-metragens mini documentários, videoclipe, videodança, videopoema, cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos.

1.5.2. CATEGORIA 2 - Ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Total de 03 projetos contemplados.

a. MODALIDADE I – Oficinas Formativas de Audiovisual - 03 projetos de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

1.5.2.1. Para a categoria 2, podem ser inscritos projetos para o desenvolvimento de cursos, oficinas e/ou workshops, sempre gratuitos, para serem oferecidos parapopulações urbanas periféricas e/ou alunos da rede de ensino ou instituições sociais da localidade com o objetivo de promover e difundir as habilidades técnicas, criativas o setor do audiovisual, bem como estimular a formação de novos talentos.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



1.5.2.2. Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores.

1.6. A tabela abaixo apresenta como serão divididos os recursos deste edital de forma resumida:

Categories	Modalidades	Quantidades	Valores por projeto	Valor Total da Categoria
1. Apoio a produções audiovisuais	I - Produção de curtas-metragens	06	R\$ 8.400,00	R\$ 50.400,00
2. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	I - Oficinas	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
TOTAL		09 projetos		R\$ 58.500,00

1.7. Ficam garantidas cotas para este edital conforme detalhado no item 4.

1.8. Caso uma modalidade não tenha projetos classificados (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 9) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para as outras modalidades, priorizando as que tiverem o maior número de inscritos por vaga.

1.9. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder Executivo 0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer 020620 – Serviços de Cultura 13.392.0170.2088 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

1.10. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1.11. Cronograma

Inscrições: de 15/10/2024 a 04/11/2024.

Lista prévia das inscrições (documentação) indeferidas/deferidas: 05/11

Prazo de recurso e entrega dos documentos dos indeferidos: 06/11 a 08/11 (três dias úteis a partir do dia posterior à publicação)

Publicação oficial das inscrições deferidas/indeferidas: 11/11

Publicação do resultado da análise do mérito, contemplados e suplentes: 14/11

Prazo para recursos: 18 a 20/11 (três dias úteis a partir do dia posterior à publicação)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Publicação resultado final após recurso: 21/11

Fase de Habilitação entrega dos documentos: 22 a 28/11

Publicação dos habilitados: 29/11

Prazo para recursos: 02/12 a 04/12

Publicação final dos habilitados: 05/12

Chamada para assinatura do termo de execução: 05 a 11/12

Realização do empenho e pagamento: até 23/12

*As publicações deverão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município. O Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente pessoa física e com atuação cultural comprovada no município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 01 (um) ano da data da publicação deste edital.

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física;

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5. A ficha técnica do projeto deve ser composta por no mínimo 50% de pessoas comprovadamente residentes do município de Santa Rita do Passa Quatro.

2.6. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

3.1.1 - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso;

3.1.2- Servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Santa Rita do Passa Quatro;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



3.1.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

3.1.4. - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro por recursos de projetos anteriores.

3.2. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 3.1.1 do item 3.1.

Parágrafo único: Os parentes e afins até o terceiro grau de que trata o item 3.1.3.são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e etária, e a integração de pessoas com deficiência, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.2. Ficam garantidas cotas neste edital, na seguinte divisão:

- I - No mínimo 20% das propostas contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);
- II - No mínimo 10% das propostas contemplados para pessoas indígenas;

4.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas estabelecidas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

4.4. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota que tenha obtido a pontuação mínima.

4.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 4.2., considerando aquelas que tenham obtido a pontuação mínima, as vagas não preenchidas deverão



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8. Ficam estabelecidas ainda pontuações bônus, conforme detalhado no item 9.3. deste Edital para proponentes com mais de 60 anos e pessoas com deficiência, além de projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município.

4.9. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3, conforme o caso.

4.9.1 Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente, conforme consta no ANEXO 3.

4.10. Coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e obter as pontuações bônus, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente compostos por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus;

4.11. Coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que compõem o coletivo que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.12. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 9.5 deste edital.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a. Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. Sistema Braille;
- c. Sistema de sinalização ou comunicação tátil;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- d. Audiodescrição;
- e. Legendas; e
- f. Linguagem simples.

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- a. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b. Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- c. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;
- d. Outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

5.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual (Categoria 1), consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 5.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

5.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.

6. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?

6.1. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer receberá as inscrições dos projetos no período de 15/10/2024, a partir das 8h00, a 04/11/2024, até 23h59, apenas pelo e-mail oficial cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br e no campo Assunto, deverá conter o seguinte Título: **INSCRIÇÃO LPG com o nome completo do Proponente.**

6.1.1. Proponentes que precisarem de apoio na inscrição deverão realizar agendamento para os plantões de atendimento. Os agendamentos poderão ser feitos através do telefone 19-3584 5974 ou pelo e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, e o atendimento será feito presencialmente, mediante disponibilidades de horário.

6.2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 projetos, **(01 em cada modalidade)** e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 10.12 a 10.15. Devendo realizar uma nova inscrição para cada projeto contendo todos os documentos solicitados com seus anexos conforme item 6 deste edital.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



6.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo projeto, será considerada a última realizada.

6.2.2. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc em 2021/2022 e pela Lei Paulo Gustavo 2023, salvo os projetos com natureza de edições ou etapas como Festival, Encontros, Mostras, Feiras, que poderão ser inscritos com o mesmo título, desde que comprovada sua realização anterior.

6.3. Deverão ser anexados, obrigatoriamente, no mesmo e-mail os documentos elencados abaixo:

1. ANEXO 1 – Formulário de Inscrição/Dados do Projeto (obrigatório);
2. ANEXO 2 – Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo (quando for o caso);
3. ANEXO 3 – Modelo de Declaração para Ações Afirmativas de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital (quando for o caso).
4. ANEXO 4 - Modelo de Cronograma (obrigatório);
5. ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária (obrigatório);
6. ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos (obrigatório);
7. ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Endereço (quando for o caso);
8. ANEXO 8 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência (quando for o caso);
9. PORTFÓLIO DO PROPONENTE: Anexe em um único arquivo PDFo Portfólio com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo, que demonstre no mínimo 01 (um) ano de atividades culturais no município de Santa Rita do Passa Quatro - Pode ser mais de 01 ano. Neste material pode conter fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ONG's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano.
10. CÓPIA DO DOCUMENTO de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF
11. CÓPIA DO DOCUMENTO de identidade do proponente COM FOTO, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.
12. COMPROVANTES DE ENDEREÇO ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, do proponente.

6.3.1. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



6.3.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.3.3. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, e informações de seu projeto.

6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 meses.

6.6. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes contemplados por este Edital deverão ofertar contrapartida à sociedade, que deverá constar no seu Plano de Contrapartida em local indicado no Formulário de Inscrição.

7.2. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados.

7.3. O Plano de Contrapartida deve detalhar as ações propostas, seu formato, a definição do público-alvo, além de outros aspectos específicos que ajudem a compreensão da contrapartida proposta.

7.4. As ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

7.5. Os proponentes que apresentarem projetos para a Categoria **1 - Apoio à Produção Audiovisual** (item 1.5.1. deste Edital) deverão oferecer como contrapartida obrigatória a realização de exposições gratuitas dos conteúdos resultantes, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e, quando pertinente, o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.6. Os proponentes que apresentarem projetos para a Categoria **2 - Ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual** (item 1.5.2 deste edital) deverão oferecer como contrapartida a gratuidade das ações abertas ao público e a adoção de medidas que garantam o acesso de populações urbanas periféricas e/ou alunos da rede de ensino ou instituições sociais da localidade.

7.7. Todos os projetos viabilizados pelo presente edital poderão ser convidados a participarem em ações do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com a atividade cultural. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse do Departamento, de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



comum acordo entre as partes

8. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? - ETAPAS DO EDITAL

8.1. Encerrado o período de inscrição, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no site <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

8.1.1 A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

8.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

8.3. Os projetos deferidos serão enviados para seleção, que neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, nomeada por Portaria;

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1. Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre projetos da mesma modalidade. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Tabela de Critérios	Definição	Nota
1. Coerência da proposta com o objeto do Edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do Edital, observando sua apresentação, relevância, objetivos e contrapartida, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
2. Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
3. Integração e acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



4. Portfólio e currículo do proponente	Será considerada a atuação no município, trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e portfólio com comprovações enviadas.	0 a 10 pontos
5. Equipe técnica do projeto	Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto.	0 a 10 pontos
6. Viabilidade técnica e orçamentária	Será avaliado se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos.	0 a 10 pontos
TOTAL		0 a 60 pontos

9.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 ponto.

9.3. Serão concedidas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.8:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Proponentes pessoas com deficiência e/ou com mais de 60 anos	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Coletivos compostos majoritariamente por pessoas com mais de 60 anos e/ou que tenham em sua composição pessoas com deficiência	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROJETOS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município	1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 9.3.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 2 (dois) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.
- 9.3.2. As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 9.5.
- 9.3.3. Havendo empate, será utilizada para fins de classificação a maior nota seguindo a ordem de numeração da tabela de critérios: 1,2,3,4,5 e 6. Caso ao final dos critérios ainda permaneça o empate, o proponente de maior idade será classificado.
- 9.4. Cada projeto poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.
- 9.5. A nota mínima para classificar as propostas será de 30 (trinta) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
- 9.6. Caso alguma categoria ou modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, seus recursos orçamentários poderão ser remanejados para outra categoria ou modalidade, dando preferência para aquela que tiver o maior número de inscritos por vaga.
- 9.7. A análise de mérito dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município e nomeada por Portaria.
- 9.8. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nas quais:
- I - Tenham interesse direto na matéria;
 - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.9. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.10. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/>
- 9.10.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.
- 9.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
- 9.12. Os recursos administrativos de que trata o item 9.11 deverão ser enviados por e-mail para o endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado e este encaminhará à comissão de seleção.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 10.2, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

10.2 Os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, através do e-mail oficial cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br e no campo Assunto, deverá conter o seguinte Título: **HABILITAÇÃO LPG com o nome completo do Proponente.**

10.2.1 PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- II. certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- III. Certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- V. **Cópia do documento de identidade com foto**, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**
- VI. **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 50% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**
- VII. Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
- VIII. Declaração de opção de município conforme ANEXO 12, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

10.4. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



10.5. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.5.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 10.2, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

10.6. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail: cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10.7. Os recursos de que trata o item 10.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

10.10. Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.11. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

10.11.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 10.2, conforme natureza do proponente.

10.12. Considerando o art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro será considerado em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

10.13. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado com mais de um projeto neste Edital, ele deverá optar por uma das propostas. Na situação de desistência de proposta contemplada neste Edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

10.14. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 10.

10.15. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da Lei



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 9 deste Edital, de forma presencial ou assinatura digital certificada, em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para este fim, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final, e a conta deverá ser encerrada e zerada logo após o aval da prestação de contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme item 14.3.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. Para os projetos contemplados por este Edital, não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos, referentes à execução dos recursos, são de responsabilidade do proponente.

11.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos e contrapartidas deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e com orientações disponíveis que estarão no site <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/>

12.2. O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública, para o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados no projeto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



13. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os proponentes, na execução de seus projetos e contrapartidas, devem observar os prazos previstos, em especial:

- I. O Termo de Execução Cultural terá duração de 09 (nove) meses a contar da entrada do recurso na conta do projeto. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto (ANEXO 10).
- II. Durante a execução do projeto, o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou a comparecer no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o intuito de acompanhar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13.2. Este Edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

13.2.1. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - Prestação de serviços;
- II - Aquisição ou locação de bens;
- III - Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI – Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII - Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2.2. Outras informações a serem observadas na execução do projeto:

- I. O dinheiro deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.
- II. O dinheiro poderá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.
- III. O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- IV. Caso seja preciso fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), o proponente deverá comunicar ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para que a alteração seja autorizada previamente, exceto quando se tratar do previsto no item VI. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.
- V. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito (e-mail ou ofício).
- VI. É permitida a modificação dos valores da planilha orçamentária desde que seja mantida dentro do limite de 20% (vinte por cento) e não haja mudança no valor total do projeto.
- VII. Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.
- VIII. Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente **após** a execução do trabalho contratado.
- IX. Saques em dinheiro **não serão permitidos**.
- X. O uso de cartão de crédito **não está autorizado**.
- XI. As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de **desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto**.
- XII. Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 10 (dez) anos. Todos os documentos deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.

13.4. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

13.6. O Termo de Execução Cultural poderá, segundo a análise técnica da Administração Pública, indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente ou coletivo é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



13.7. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição indevida do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13.8. A alteração do Termo de execução Cultural, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).

14.2. Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Art. 15 da Lei 14.399/2022, que dispõem sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.3. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 10. O Relatório deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 09 (nove) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

14.4. O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto. (Conforme modelo disponível no ANEXO 10).

14.4.1. Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos, com legendas explicativas) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, exemplares do produto cultural - caso haja - listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc.).

14.5. Caso não seja comprovado o cumprimento do projeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

14.6. No caso em que for solicitado, o Relatório de Execução Financeira deve conter:

- I. Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas (modelo no ANEXO 11).
- II. Extratos Bancários.
- III. Extrato de Rendimentos.

14.7. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitados para consulta. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pelo proponente, também por órgãos de fiscalização externos.

14.8. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que emitirá o Parecer Conclusivo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



14.9. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 9) e na legislação pertinente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dúvidas sobre os Editais municipais da Lei Paulo Gustavo ou durante a execução do projeto deverão ser enviadas através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br resolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal. Ressalta-se que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

15.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

15.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

15.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/>

15.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, implicará na devolução dos recursos recebidos.

15.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos explicitamente sexual, de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

15.8. Os Proponentes poderão utilizar os Espaços Públicos gratuitamente para execução do projeto/contrapartida, devendo fazer o agendamento em conjunto com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

15.9. As datas e locais de execução do projeto/contrapartida deverão ser posteriormente definidos em conjunto com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município.

15.10. Toda infraestrutura do projeto/contrapartida será por conta do proponente, que deverá prever em sua planilha orçamentária aluguel/contratação de palco, som, iluminação, seguranças, tendas, etc., quando for o caso, entretanto, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá, caso haja disponibilidade e orçamento, complementar a infraestrutura, caso entenda que seja necessário e adequado para o fortalecimento estrutural do evento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



15.11. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

15.12 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o termo eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.13 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração dos projetos, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

15.14. Ao enviar a inscrição, o candidato se declara ciente de que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

15.15. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.

15.16. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em 14 de outubro de 2024.

Reginaldo Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
APOIO À PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DADOS DO PROJETO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Questionário pessoas físicas ou representantes de grupo ou coletivo cultural SEM CNPJ

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Caiçaras
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.4120,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas neste Edital?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais, é obrigatório o envio da autodeclaração constante no anexo 03, do proponente pessoa física. No caso de representação de Coletivo, enviar também a declaração de todas as pessoas integrantes do Coletivo que se enquadrem, conforme item 4.10 do Edital.

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Para pessoa negra
 Para pessoa indígena

Você é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

- Não
 Sim, deficiência auditiva
 Sim, deficiência física
 Sim, deficiência intelectual
 Sim, deficiência múltipla
 Sim, deficiência visual
 Sim, outra deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

2. DADOS DO PROJETO

Você poderá enviar até dois projetos (1 em cada módulo) para concorrer neste Edital, observando as regras estabelecidas nos itens 10.12 a 10.15. Entretanto, para cada projeto, você deverá enviar nova inscrição contendo todos documentos solicitados com seus anexos conforme item 6 do edital . *Traga, de forma direta, o maior detalhamento possível a respeito do projeto que pretende desenvolver.*





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Escolha a categoria/modalidade a que vai concorrer:

CATEGORIA 1 - Apoio a Produções Audiovisuais:

() MODALIDADE I - Produção de curta-metragem. 06 projetos de R\$ 8.400,00 cada.

CATEGORIA 2 - Ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual

() MODALIDADE I – Oficinas formativas de Audiovisual - 03 projetos de R\$ 2.700,00

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

CATEGORIA 1 – MODALIDADE I Produção de curta-metragem

() Mini documentário

() Videoclipe

() Videodança

() Videopoema

CATEGORIA 2 – MODALIDADE I Oficinas formativas de Audiovisual

() Oficina, curso, atividades formativas em geral

() Exibição de audiovisual com rodas de conversa

() Outros.Descreva:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança):

() Arte de rua

() Arte e Cultura Digital

() Artes visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Biblioteca

() Cidadania Cultural

() Circo

() Contação de história

() Cultura Afro-brasileira

() Cultura Alimentar

() Cultura de base comunitária

() Cultura Caiçara

() Cultura Cigana



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design artístico
- Economias da Cultura
- Feiras Culturais
- Festejos Tradicionais
- Fotografia
- Games
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- Grafiti
- Hip Hop
- Literatura
- Memória
- Moda
- Museologia
- Museologia Comunitária
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Produção Cultural
- Roda de rima
- Slam
- Teatro



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Nome do Projeto:

Apresentação do projeto:

Aqui você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, uma apresentação breve do que você deseja realizar.

Relevância ou justificativa do projeto:

Aqui você deve defender seu projeto, argumentar porque você acha que ele deve ser contemplado! Algumas perguntas orientadoras que podem te ajudar: por que seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante?

Ações:

Aqui é o espaço onde você deve detalhar o projeto! Conte-nos tudo sobre as ações que deseja realizar e liste os resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Produção de 01 (um) curta-metragem, 05 (cinco) Exibições públicas; 04 (quatro) Sessões de cinema itinerante; Produção de 01 (um) clipe musical; Realização de oficina com carga horária total de 18 (dezoito) horas. No caso de realização de oficinas, estipular a metodologia e conteúdo.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Aqui nos diga as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Mulheres
- Pessoas com deficiência
- População LGBTQIAP+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: 10% do valor do projeto devem ser obrigatoriamente destinados para medidas de acessibilidade conforme item 5.1 do edital.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra
- Não haverá acessibilidade arquitetônica

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela;
- Outra
- Não haverá acessibilidade comunicacional

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- Não haverá acessibilidade arquitetônica



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Detalhe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.

Local onde o projeto será executado

Aqui você nos informa quais os locais previstos onde você deseja realizar as atividades do seu projeto, citando a cidade, bairros e nomes dos locais. Em caso de aprovação do projeto, as datas e locais de execução deverão posteriormente serem acordados em conjunto com a responsável pela pasta de Cultura do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município conforme item 15.9

Estratégia de divulgação

Apresente aqui os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, mídias impressas, rádio, carro de som, outras.

Plano de Contrapartida

Neste campo, descreva quais são suas propostas para a contrapartida, conforme orientações do Item 7 do Edital.

Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

() Aceito



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Nome do integrante	CPF	ASSINATURA

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

*Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas negras e indígenas.
Para receber pontuação bônus parapessoas com mais de 60 anos e pessoas com deficiência.*

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos
Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro que:

(assinale e preencha somente a opção que você se enquadra)

Sou _____ (Negra / Indígena).

Sou pessoa com mais de 60 anos.

Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em
anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PeD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 4 - MODELO DE CRONOGRAMA											
Nome do projeto:											
Nome do proponente:											
Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
Pré-produção											
<i>(descrever brevemente a ação e marque com um X os meses nos quais ela irá acontecer)</i>											
<i>(inserir quantas linhas forem necessárias)</i>											
Produção											
Pós-produção											

*inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 5 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Nome do projeto:				
Nome do proponente:				
	Item de despesa	Quant	Valor Unitário	Valor total
	(inserir linhas quantas forem necessárias)			R\$ 0,00
	Ex. Coordenação de produção (1 profissional)	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
	Ex. Locação de equipamento de som	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Transporte terrestre	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Impressão de cartazes	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
	Ex. Despesas bancárias	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Produtor administrativo	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Assessoria contábil	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
	TOTAL GERAL			R\$ 30,00

*o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CIDADE
POEMA

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 6 - MODELO DE PLANILHA DE FICHA TÉCNICA E CURRÍCULOS

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nome	Função no projeto	CPF	Endereço	Características para cotas ou pontuação bônus (pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência, pessoa com mais de 60 anos)

Inserir mini currículo de todos os integrantes da equipe listada acima (máximo 20 linhas cada)

ATENÇÃO!!! A Ficha técnica incompleta ou sem os currículos não terá validade

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



ESTÂNCIA CLIMÁTICA
**SANTA RITA DO
PASSA QUATRO**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE REFERÊNCIA

*Para pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade,
itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço regular.*

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos
Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro, que resido em
_____ (indicar referência de localidade) e não disponho
de comprovante regular de residência pelas características de minha atual moradia.

Declaro ainda que atuo na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro** e não estou concorrendo e nem sendo
contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANEXO 9 - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Rita do Passa Quatro, neste ato representado por seu [CARGO, FUNÇÃO, NOME] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital xxxxxx/2024 conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], que será utilizada exclusivamente para recebimento e movimentação destes.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 09 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com instruções recebidas.

VIII) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br com o assunto “Material de Divulgação LPG Santa Rita do Passa Quatro”.

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 09 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto, conforme estabelecido pelo inciso V do item 6.2; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: exemplares do produto cultura - caso haja, declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



7.2.2 O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por finalização de seu prazo de vigência;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou a comparecer no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o intuito de acompanhar o andamento do projeto, para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de recebimento dos recursos, com duração de 09 (nove) MESES, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) DIAS, por meio de solicitação realizada pelo AGENTE CULTURAL no prazo de até 30 dias antes do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial de Santa Rita do Passa Quatro.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Rita do Passa Quatro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Rita do Passa Quatro, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro:

ASSINATURA, NOME, FUNÇÃO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 10 – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto aprovado:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Pessoas com mais de 60 anos:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	CPF	Cidade	Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios ou bairros o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).
- Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente responsável





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CIDADE
POEMA

**LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANEXO 11 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Anexar Extratos Bancários e Extrato de Rendimentos.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de ____ de 2025.

Assinatura do proponente responsável

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



ESTÂNCIA CLIMÁTICA
**SANTA RITA DO
PASSA QUATRO**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI PAULO GUSTAVO SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MUNICÍPIO

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do
projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital)
_____, que atuo na cidade de Santa Rita do Passa Quatro e não
estou sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de ____ de 2024.

Assinatura do declarante